EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17084/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

O Município de Davinópolis, Estado de Goiás, torna público o Chamamento público destinado a locação de som de pequeno a grande porte, locação de palco de pequeno a grande porte, gerador de energia e estruturas de iluminação e suporte para montagem de eventos.

O CREDENCIAMENTO

O credenciamento será de acordo com a ordem de inscrição e apresentação da documentação completa, atendidas as exigências deste edital.

DA CONTRATAÇÃO

O início dos serviços está previsto para o ano de 2026, findando-se em 12 (doze) meses, podendo o processo de credenciamento/chamamento, bem como a contratação ser prorrogada, nos termos da legislação prevista na Lei 14.133/2021, sendo credenciado os estabelecimentos que cumprirem todos os requisitos deste edital.
Os interessados poderão obter maiores informações junto ao Departamento de Licitações e Contratos, situada na Rua Dorcília Cândida de Jesus, nº 2, Centro, nesta cidade de Davinópolis, estado de Goiás, Fone (64) 3040-5853

Davinópolis/GO, aos 23 de setembro de 2026.

Lucas David Gomes
Ordenadora de Despesas

ASSINADO DIGITALMENTE POR IARA PEREIRA DOS SANTOS EM 23/09/2026 ÀS 13:52:29.

AVISO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07084/2026

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS-GO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, torna público o Chamamento público destinado a locação de som de pequeno a grande porte, locação de palco de pequeno a grande porte, gerador de energia e estruturas de iluminação e suporte para montagem de eventos, conforme especificações que constam no Termo de Referência anexado, com início previsto para maio de 2026.

INÍCIO DOS CREDENCIAMENTOS: 24 de setembro de 2026.
HORÁRIO: das 8h00 às 11:00 horas e das 13h00 às 17:00 horas.
LOCAL: Rua Dorcília Cândida de Jesus, nº 2, Centro, nesta cidade de Davinópolis, Estado de Goiás.
DATA DA PRIMEIRA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES: 02 de outubro de 2026.
As inscrições para o credenciamento permanecerão abertas durante 12 (doze) meses.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto desta o Chamamento público destinado a locação de som de pequeno a grande porte, locação de palco de pequeno a grande porte, gerador de energia e estruturas de iluminação e suporte para montagem de eventos.

2.2. No geral, os serviços deverão ser executados nos locais indicados na ordem de serviços.

2.3. A forma de execução dos serviços, quantidade e as especificações estão estipulados no Anexo II, deste edital.

2.4. A análise da documentação necessária, para comprovação dos requisitos, será realizada pelo agente de contratação e membros da Comissão

de apoio, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.

2.5. O processo de credenciamento contempla a análise documental necessária para o cumprimento dos requisitos contidos no presente Edital.

2.6. A celebração de contrato não gerará qualquer vínculo empregatício da credenciada com o Município de Davinópolis-Go.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Para credenciamento e contratação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1. O requerimento de inscrição para credenciamento (Anexo II) deverá ser preenchido e entregue, pelos interessados, acompanhados dos seguintes documentos:

a) Contrato social e todas as suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial ou Certidão Simplificada/Consolidada emitida pela Junta Comercial;

b) RG e CPF dos sócios da empresa e representante legal, bem como dos profissionais que prestarão os serviços;

c) CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com situação ativa, da empresa prestadora de serviços;

d) Certidão Negativa de Débito da empresa prestadora junto a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social);

e) Certidão Negativa de Débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual, por meio de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde está situada a sede da empresa prestadora;

g) Certidão Negativa de Débitos para com o Município onde está localizada a sede;

h) Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho emitida pelo TST;

i) Comprovante de endereço atualizado da empresa prestadora;

j) Prova da inscrição da pessoa jurídica e do responsável técnico na entidade profissional competente, se for o caso;

k) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante de acordo com o art. 69, II da Lei 14.133/2021.

l) certidões ou atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente acervado, comprovando execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação;

m) Declaração de atendimento aos requisitos do Edital e de capacidade técnica operacional (Anexo IV);

n) Declaração da empresa de inexistência de fatos impeditivos da habilitação (Anexo V);

o) Declaração da empresa que não emprega menores (Anexo VI);

p) Declaração dos sócios e diretores de que não são servidores públicos da ativa, empregados de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não exercem cargo ou função de chefia, direção ou assessoramento, em qualquer nível, na área pública, no município de Davinópolis–GO (Anexo VII).

4. EXIGÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO

4.1. É obrigatória a apresentação de toda a documentação exigida no item 2, bem como o cumprimento e comprovação de todas as exigências estabelecidas no termo de referência. O não cumprimento dos requisitos ou a não apresentação dos documentos exigidos implicará no não credenciamento da pessoa jurídica.

5. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os credenciamentos serão formalizados mediante "Termo de Credenciamento" - Anexo I e a apresentação dos documentos exigidos.

5.2. Faz parte integrante deste edital o Anexo III, o qual consta a minuta do contrato, que deverá conter:

a) qualificação das partes;

b) descrição detalhada do objeto;

c) vigência de credenciamento que será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação, mediante Termo Aditivo de Contrato;

d) o valor a ser pago;

e) as penalidades pelo não cumprimento do ajuste, inclusive o descredenciamento;

f) a indicação do foro competente;

g) local e data e assinaturas das partes;

h) testemunhas, com número do CPF.

6. DO NÚMERO DE CREDENCIADOS

6.1. Todas as pessoas jurídicas interessadas serão credenciadas. As interessadas, que não apresentarem documentação completa, ou que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital, não serão credenciadas. A previsão para divulgação das credenciadas é o dia útil imediatamente seguinte à data de abertura dos envelopes, às 9 horas.

6.2. 1.1. A escolha, dentre os credenciados, para os serviços compete ao próprio gestor.

7. PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

7.1. Os credenciamentos terão início no dia 24 de setembro de 2026 e deverão ser realizados na sede da Rua Dorcília Cândida de Jesus, nº 2, Centro, nesta cidade de Davinópolis, e permanecerão abertos pelo período de 12 (doze) meses. Os interessados deverão comparecer pessoalmente na Rua Dorcília Cândida de Jesus, nº 2, Centro, nesta cidade de Davinópolis-Go, munidas de toda documentação exigida neste edital.

7.2. Será aberta sessão no 5° dia de cada mês, pelo período de 12 (doze) meses, para o credenciamento de interessados.

8. PUBLICAÇÃO

8.1. O resumo deste Edital será publicado em Placar próprio da Prefeitura Municipal, em jornal de grande circulação do Estado, no site do Município, e no PNCP -Portal Nacional de Contratações Públicas.

9. FUNDAMENTO LEGAL

9.1. O presente credenciamento é regido pela Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, com alterações posteriores e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Das decisões caberá recurso no prazo de 03 (três) dias a contar da data da publicação.

11. LOCAL PARA INFORMAÇÕES

11.1. Quaisquer esclarecimentos quanto a este chamamento poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada na Rua Dorcília Cândida de Jesus, nº 2, Centro, nesta cidade de Davinópolis, Fone (64) 3040-5853.

Davinópolis/GO, aos 23 de abril de 2026.

Darci Rosa De Jesus

Ordenador de Despesas

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 17084/2026

1. DO OBJETO

1.1 Chamamento público destinado a locação de som de pequeno a grande porte, locação de palco de pequeno a grande porte, gerador de energia e estruturas de iluminação e suporte para montagem de eventos:

ITEM	QUANTIDADE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
00001	20	UN	Locação de som de pequeno porte 2x2 sonorização com sistema fly:08, caixas de subgraves sb com 04 auto falante, 18 polegadas-600 watts, 08 caixas line array, contendo 04 auto falante, 12 polegadas-400 watts.	R$ 3.267,00	R$ 65.334,00
00002	20	UN	Locação de som de médio porte 4x4 sonorização com sistema fly,16 caixas de subgraves de 18 polegadas 800 watts.,Para atender rider de banda médio porte, com mesa digital de 56 canais, amplificador de baixo e guitarra retorno com potencia de 27 mil watts, 30 microfones e 30 pedestais contendo total de 32 caixas de som.	R$ 5.334,00	R$ 106.667,00
00003	20	UN	Locação de som de médio porte8x8, sonorização com sistema fly,16 caixas de sub com 02 autofalantes,18polegadas 800 watts, 16 caixas definição line array, contendo 02 autofalantes,12 polegadas 400 watts com corneta de titânio,06 amplificadores 8.0, e baixo de guitarra. Retornos com potencia de 50 mil watts, 30 microfones com pedestais , contendo total de 32 caixas de som sendo 16 sub e 16 aereas, dmx.	R$ 8.834,00	R$ 175.667,00
00004	10	UN	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE, MONTADO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO Q30 com 08 metros de largura(frente) por 06 metros de fundo com fechamento nas três laterais e cortina na frente com trilhos para abrir e fechar, piso em madeirite naval com 20 mm com capacidade de carga para 2000 quilos, cobertura do palco em lona branca anti chamas e escada de acesso.	R$ 8.116,67	R$ 81.116,68
00005	10	UN	Locação de palco de grande porte tipo I, de alumínio de 168(cento e sessenta e otto) metros quadados, , sendo na medida de 15 metros de frente e 10 metros de profundidade, Apoiado em tripé, com escada de acesso	R$ 15.500,00	R$ 155.000,00
00006	3	UN	Locação de trio elétrico com som de porte médio, contendo 2 microfones sem fio shure beta, 20 microfones e 20 pedestais, 1 mesa digital, notebook equipamento para atender bandas. Veiculo devidamente regularizado junto ao ,Detran, Sudema e corpo de Bombeiros.	R$ 8.667,00	R$ 25.000,00
00007	5	UN	Gerador de energia de 280 kva, móvel silenciado, com capacidade mínima de 280kva, trifásico tensão 380/220 watts, 60hz, com combustível incluso, operador e cabos elétricos para ligação em funcionamento minimo de 12 horas por dia, com operador durante	R$ 6.117,00	R$ 30.834,00

			todo o evento e com RTE, frente incluso (unidade de medida diária).		
00008	10	UN	Locação de painel de led de p 6/6 mm, medindo 6x4 metros com molduras em box truss para produção de imagens e gráficos formadas através dos seus pontos (cluster RGB), espaçamento máximo de pixels de 6 mm real, com possibilidade de controlar níveis de intensidade, combinações cores e que permita a veiculação de vários formatos de vídeos e mídias em tempo real uso interno. Conversor e controlador de imagens de alta resolução e fontes de vídeo especificamente desenvolvido para o uso em painéis de led , que aceite entradas de vídeo e garanta a veiculação, formatos de mídias transmitidos em tempo real, estabilidade de imagens e conduza o sinal de áudio/vídeo a longa distancia com boa qualidade (unidade media diária).	R$ 5.667,00	R$ 56.667,00
00009	20	UN	Locação de iluminação e 30 metros de Grid Q30, 12 moving bean, 12 strobos led, 6 mac aurea, 8 coby, mesa command wing .	R$ 3.500,00	R$ 70.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os moldes de contratação para o fornecimento estão dispostos no art. 79, da Lei 14.133/2021, mediante Credenciamento, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

2.2. Levando em consideração a natureza da demanda institucional, justifica-se a contratação pela necessidade de locação de estruturas e equipamentos para eventos, compreendendo som (pequeno a grande porte), palcos (pequeno a grande porte), geradores de energia, estruturas de iluminação e suporte de montagem, para atender às demandas das secretarias e departamentos deste órgão, destinado a realização de eventos públicos, sejam eles de caráter cultural, esportivo, institucional, educativo, religioso ou comemorativo, constitui uma ferramenta essencial de integração social, fomento à economia local e garantia dos direitos constitucionais ao lazer e à cultura. A administração pública não dispõe, em seu patrimônio nascente, dos equipamentos tecnológicos e estruturais necessários (como palcos seguros, geradores de alta capacidade e sistemas de som profissional) para atender a múltiplos portes de eventos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A realização que o chamamento público para contratação de empresa(s) a locação de som de pequeno a grande porte, locação de palco de pequeno a grande porte, gerador de energia e estruturas de iluminação e suporte para montagem de eventos, demonstra ser a mais adequada

para atender a demanda apontada, uma vez que caso haja mais de um prestador credenciado, destinado a atender às demandas técnicas dos eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos, comemorativos e administrativos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal Comunicação e Turismo. Esses serviços são essenciais para a execução de programações públicas de qualidade, garantindo adequada projeção sonora, visibilidade das apresentações, segurança operacional, suporte técnico especializado e padronização da infraestrutura utilizada nos eventos municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Trata-se de serviços de remessa parcelada, ficando estipulada o prazo de execução de 24 (vinte e quatro horas) após recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS do setor requisitante.

4.2. Os equipamentos deverão ser instalados e montados, nos locais indicados na ordem de de serviços.

4.3 Possuir personalidade jurídica devidamente constituída e compatível com o objeto da contratação;

4.4. Qualificação técnica operacional:

4.4.1. Comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.4.2. Demonstrar experiência prévia na prestação de serviços de locação de equipamentos de som, iluminação cênica e estruturas de palco para eventos públicos ou privados de porte equivalente;

4.4.3. Comprovar capacidade de atendimento simultâneo a demandas de diferentes portes de eventos.

4.5. Equipe técnica especializada

4.5.1. Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para execução integral do objeto;

4.5.2. Incluir profissionais com experiência em operação de sistemas de sonorização e iluminação profissional;

4.5.3. Incluir profissionais capacitados para montagem e desmontagem de estruturas metálicas e palcos;

4.5.4. Indicar responsável técnico pela execução dos serviços, quando aplicável, com competência compatível com o objeto contratado.

5.6. Requisitos operacionais e de execução

5.6.1. Disponibilizar todos os equipamentos, insumos, ferramentas e materiais necessários execução integral dos serviços;

5.6.2. Garantir transporte, montagem, operação técnica e desmontagem dos equipamentos sob sua responsabilidade exclusiva;

5.6.3. Assegurar que os equipamentos estejam em perfeito estado de funcionamento, conservação e segurança;

5.6.4. Realizar testes técnicos prévios antes do início de cada evento;

5.6.5. Garantir substituição imediata de equipamentos defeituosos, sem prejuízo ao evento.

5.7. Conformidade técnica e normas de segurança

5.7.1. Cumprir integralmente as normas técnicas da ABNT aplicáveis ao objeto;

5.7.2. Atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente NR-10, NR-18 e NR-35, quando aplicáveis;

5.7.3. Observar as exigências do Corpo de Bombeiros para estruturas temporárias e eventos públicos;

5.7.4. Garantir o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por toda a equipe.

5.8. Responsabilidade técnica e contratual

5.8.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, incluindo qualidade, segurança e conformidade técnica;

5.8.2. Responder por danos materiais ou pessoais decorrentes da execução contratual, quando comprovada sua responsabilidade;

5.8.3. Manter preposto formalmente designado para representar a empresa junto à Administração durante toda a execução do contrato;

5.8.4. Não subcontratar a parcela principal do objeto, respeitando os limites e condições previstos no edital e na legislação vigente.

5.9. Condições de disponibilidade e execução

5.9.1. Garantir disponibilidade operacional para atendimento ao calendário de eventos do Município;

5.9.2. Cumprir rigorosamente os prazos de montagem, operação e desmontagem definidos em ordem de serviço;

5.9.3. Assegurar presença de equipe técnica durante toda a realização dos eventos. Esses requisitos são indispensáveis para assegurar a correta execução do objeto, a continuidade dos serviços públicos, a segurança dos eventos e a mitigação de riscos operacionais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de governança.

5.10. Responsabilidade Técnica e Segurança:

5.10.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART): A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, antes de cada evento de médio e grande porte, a ART de instalação e montagem das estruturas (palcos) e dos sistemas elétricos (som/iluminação), devidamente assinada por profissional habilitado e quitada junto ao conselho de classe.

5.10.2. Segurança do Trabalho: Durante as fases de montagem e desmontagem, a contratada deverá manter no local profissional capacitado em segurança do trabalho, assegurando o cumprimento estrito das NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura).

5.10.3. Certificado de Acervo Técnico (CAT): Para fins de comprovação de experiência, será exigido que o responsável técnico da empresa detenha CAT que ateste a execução de serviços similares, conforme decidido em sede administrativa.

5.11. Requisitos dos Serviços/Aquisição

5.11.1. A execução dos serviços deverá observar requisitos mínimos de qualidade, segurança, desempenho e conformidade técnica, indispensáveis à adequada realização dos eventos promovidos pela Prefeitura, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.12. Qualidade e conformidade dos equipamentos

5.12.1. Todos os equipamentos de som, iluminação e estruturas de palco deverão ser novos ou em perfeito estado de conservação e funcionamento;

5.12.2. Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo admitidos equivalentes ou superiores tecnicamente;

5.12.3. Os sistemas deverão ser compatíveis entre si, garantindo integração e funcionamento adequado durante os eventos;

5.12.4. Não serão aceitos equipamentos com falhas, ruídos, instabilidade ou qualquer condição que comprometa o desempenho.

5.13. Montagem, instalação e testes

5.13.1. A montagem dos equipamentos deverá ser realizada com antecedência mínima suficiente para testes completos antes do início do evento;

5.13.1. Todos os sistemas deverão ser testados tecnicamente (som, iluminação e estruturas) antes da liberação do evento;

5.13.2. A instalação deverá seguir normas técnicas aplicáveis e padrões de segurança vigentes;

5.13.3. A contratada deverá assegurar estabilidade, fixação adequada e segurança estrutural de todos os elementos instalados.

5.14. Operação técnica durante os eventos

5.14.1. A operação dos sistemas de som e iluminação deverá ser realizada por profissionais qualificados durante toda a execução do evento;

5.14.2. A contratada deverá manter equipe técnica permanente no local durante o evento;

5.14.3. Deverá ser garantido suporte técnico imediato para correção de falhas ou ajustes operacionais;

5.14.4. A operação deverá assegurar qualidade sonora e visual compatível com o porte do evento.

5.15. Desmontagem e desmobilização

5.15.1. A desmontagem dos equipamentos deverá ocorrer após o término do evento, conforme orientação da Administração;

5.15.2. Todos os materiais e estruturas deverão ser retirados de forma segura e organizada;

5.15.3. O local deverá ser deixado em condições adequadas, sem resíduos ou danos decorrentes da execução dos serviços;

5.15.4. A contratada será responsável pela logística completa de retirada dos equipamentos.

5.16. Responsabilidade por falhas e substituições

5.16.1. A contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante todo o evento;

5.16.2. Em caso de falha, deverá realizar substituição imediata, sem interrupção da programação;

5.16.3. Não será admitida paralisação ou prejuízo ao evento por falhas técnicas ou operacionais;

5.16.4. Todos os custos decorrentes de substituição ou correção serão de responsabilidade da contratada.

5.17. Transporte e logística

5.17.1. A contratada será responsável por todo o transporte dos equipamentos até o local do evento;

5.17.2. A logística deverá considerar diferentes locais dentro do Município de Davinópolis-Go;

5.17.2. Os custos de transporte, carga, descarga e movimentação estão inclusos na execução contratual.

5.18. Execução sob demanda

5.18.1. Os serviços serão executados conforme necessidade da Administração, mediante Ordem de Serviço;

5.18.2. A contratada deverá atender eventos de diferentes portes (pequeno, médio e grande), conforme programação municipal;

5.18.3. A execução deverá respeitar integralmente o calendário oficial de eventos.

5.19. Segurança e conformidade normativa

5.19.1. Todos os serviços deverão observar normas técnicas da ABNT aplicáveis ao objeto;

5.19.2. Deverão ser cumpridas as Normas Regulamentadoras (NRs), especialmente NR-10, NR-18 e NR-35, quando aplicáveis;

5.19.3. As estruturas deverão atender exigências do Corpo de Bombeiros para eventos temporários;

5.19.4. É obrigatória a adoção de medidas de prevenção de acidentes e proteção de pessoas e bens.

5.20. Os requisitos estabelecidos asseguram a execução adequada do objeto, garantindo padrão mínimo de qualidade, segurança operacional e continuidade dos serviços públicos, sendo compatíveis com as exigências da Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de controle e fiscalização aplicáveis pela Administração Pública e órgãos de controle externo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução do objeto terá início a partir da assinatura do contrato da Ata e/ou emissão da primeira Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. A contratada deverá estar plenamente apta operacionalmente para atendimento imediato das demandas, mantendo equipe técnica, equipamentos e logística disponíveis durante toda a vigência contratual.

5.2 No ato da assinatura do contrato, será indicado o servidor responsável pela assinatura e emissão das requisições/Ordens de fornecimentos.

5.3 Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 O fluxo de execução do objeto foi estruturado de forma sequencial e controlada, visando assegurar previsibilidade operacional, rastreabilidade das ações, eficiência na prestação dos serviços e pleno atendimento às demandas do calendário oficial de eventos do Município de Davinópolis-GO. A Secretaria Municipal resposanvel realizará o planejamento dos eventos e

encaminhará à contratada a Ordem de Serviço, contendo: Data, horário e local do evento; Tipo e porte do evento; Estrutura necessária (som, iluminação e/ou palco); Informações técnicas e logísticas pertinentes. A Ordem de Serviço será o instrumento formal que autoriza o início da execução.

5.5 A indicação exata do local de execução será formalizada por meio de Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria requisitante, com antecedência compatível ao planejamento logístico da contratada, contendo todas as informações necessárias à adequada execução do objeto, tais como data, horário, tipo de evento, estrutura demandada e demais condições operacionais.

5.6 A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga e descarga, montagem, operação técnica e desmontagem dos equipamentos em qualquer local designado pela Administração, independentemente das condições de acesso, desde que dentro dos limites territoriais do Município.

5.7 A execução deverá observar rigorosamente as condições de segurança, logística e viabilidade técnica, cabendo à contratada realizar prévia avaliação operacional dos locais sempre que necessário, sem prejuízo do cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA

6.2 Não há previsão de garantia contratual, visto ser fornecimento de gêneros alimentícios de consumo imediato.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, indicados no documento de formalização de demanda.

7.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.5 Os credenciados serão obrigados a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.6 O credenciado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.7 Somente o credenciado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e o credenciado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de e-mail para este fim.

7.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.11 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

7.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de credenciamento, com fundamento na hipótese do art.79, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça.

10.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.6.1 Habilitação Jurídica: (Conforme Edital).

10.6.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista: (Conforme Edital).

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas serão por conta do exercício financeiro de 2026, será atendida pela seguinte dotação:

03.82.23.695.1040.2.114.3.3.90.39 – Ficha: 341.

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Davinópolis-Go, 14 de setembro de 2026.

Iara Pereira Dos Santos
Responsável pelo Termo de Referência

Lucas David Gomes
Aprovação do Ordenador de Despesas

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° /2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2026
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Requerente:
Endereço: _____
CNPJ: _____ Fone:
Sócio Proprietário:
Conta corrente nº Agência Banco

ASSINALAR COM "X" ABAIXO O CAMPO PARA CREDENCIAMENTO: ITEM

ITEM	QUANTIDADE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR		CREDENCIAR
				UNITÁRIO	TOTAL	
00001	20	UN	Locação de som de pequeno porte 2x2 sonorização com sistema fly:08, caixas de subgraves sb com 04 auto falante, 18 polegadas-600 watts, 08 caixas line array, contendo 04 auto falante, 12 polegadas-400 watts.	R$ 3.267,00	R$ 65.334,00	
00002	20	UN	Locação de som de médio porte 4x4 sonorização com sistema fly,16 caixas de subgraves de 18 polegadas 800 watts.,Para atender rider de banda médio porte, com mesa digital de 56 canais, amplificador de baixo e guitarra retorno com potencia de 27 mil watts, 30 microfones e 30 pedestais contendo total de 32 caixas de som.	R$ 5.334,00	R$ 106.667,00	
00003	20	UN	Locação de som de médio porte8x8, sonorização com sistema fly,16 caixas de sub com 02 autofalantes,18polegadas 800 watts, 16 caixas definição line array, contendo 02 autofalantes,12 polegadas 400 watts com corneta de titânio,06 amplificadores 8.0, e baixo de guitarra. Retornos com potencia de 50 mil watts, 30 microfones com pedestais , contendo total de 32 caixas de som sendo 16 sub e 16 aereas, dmx.	R$ 8.834,00	R$ 175.667,00	
00004	10	UN	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE, MONTADO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO Q30 com 08 metros de largura(frente) por 06 metros de fundo com fechamento nas três laterais e cortina na frente com trilhos para abrir e fechar, piso em madeirite naval com 20 mm com capacidade de carga para 2000 quilos, cobertura do palco em lona branca anti chamas e escada de acesso.	R$ 8.116,67	R$ 81.116,68	
00005	10	UN	Locação de palco de grande porte tipo I, de alumínio de 168(cento e sessenta e otto) metros quadados, , sendo na medida de 15 metros de frente e 10 metros de profundidade, Apoiado em tripé, com escada de acesso	R$ 15.500,00	R$ 155.000,00	
00006	3	UN	Locação de trio elétrico com som de porte médio, contendo 2 microfones sem fio shure beta, 20 microfones e 20 pedestais, 1 mesa digital, notebook equipamento para atender bandas. Veiculo devidamente regularizado junto ao ,Detran, Sudema e corpo de Bombeiros.	R$ 8.667,00	R$ 25.000,00	
00007	5	UN	Gerador de energia de 280 kva, móvel silenciado, com capacidade mínima de 280kva, trifásico tensão	R$ 6.117,00	R$ 30.834,00	

			380/220 watts, 60hz, com combustível incluso, operador e cabos elétricos para ligação em funcionamento minimo de 12 horas por dia, com operador durante todo o evento e com RTE, frente incluso (unidade de medida diária).			
00008	10	UN	Locação de painel de led de p 6/6 mm, medindo 6x4 metros com molduras em box truss para produção de imagens e gráficos formadas através dos seus pontos (cluster RGB), espaçamento máximo de pixels de 6 mm real, com possibilidade de controlar níveis de intensidade, combinações cores e que permita a veiculação de vários formatos de vídeos e mídias em tempo real uso interno. Conversor e controlador de imagens de alta resolução e fontes de vídeo especificamente desenvolvido para o uso em painéis de led , que aceite entradas de vídeo e garanta a veiculação, formatos de mídias transmitidos em tempo real, estabilidade de imagens e conduza o sinal de áudio/vídeo a longa distancia com boa qualidade (unidade media diária).	R$ 5.667,00	R$ 56.667,00	
00009	20	UN	Locação de iluminação e 30 metros de Grid Q30, 12 moving bean, 12 strobos led, 6 mac aurea, 8 coby, mesa command wing .	R$ 3.500,00	R$ 70.000,00	

Local , / /2026

Assinatura Requerente

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, E A EMPRESA xxxxxx. NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS-GO, por intermédio da xxxxxxxxxx, com sede na Rua Dorcília Cândida de Jesus, n° 02, Centro, na cidade de Davinópolis/Goiás, inscrito no CNPJ sob o n° xxx, neste ato representado pelo Sr. xxxx, inscrito no CPF sob o n° xxx e, portador da Carteira de Identidade n° xxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado,, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) portendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Chamada Pública n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA –DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor contratação é de R$

5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA –DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados em até o dia 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, mediante depósito bancário, desde que não haja impedimento legal para sua liquidação

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

71.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Obras (INCC), Compras e Serviços (IPCA), Locação (IGPM) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.São obrigações do Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv. **Multa:**

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Davinópolis-GO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

INCLUIR DOTAÇÃO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Davinópolis, Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Davinópolis-GO, xx de xxxxxxx de 2026.

_____ _____

Representante legal do CONTRATANTE Representante legal CONTRATADO

Testemunhas:

1- CPF:

2- CPF

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL E DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Declaramos, para os devidos fins, que tomamos conhecimento de todas as informações constantes no Edital de Chamamento Público - CREDENCIAMENTO nº /2026. Declaramos, ainda, que atendemos a todas as exigências para credenciamento e que detemos capacidade técnico operacional, para a prestação dos serviços, para os quais apresentamos nossa solicitação de credenciamento.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrito(a) no CPF/MF / CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço _____, por intermédio do seu representante legal (no caso de pessoa jurídica), Sr.(a) _____, portador(a) do CI/RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, que esta subscreve, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedido(a) de participar de licitações/credenciamentos promovidos pelo Município de Davinópolis-GO, e nem foi declarado(a) inidôneo(a) para licitar/credenciar/contratar com órgão público de qualquer esfera de governo, inexistindo até a presente data, fatos impeditivos para seu credenciamento ou que invalide a sua participação no Chamamento Público - CREDENCIAMENTO nº /2026, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CI/RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Valide a assinatura deste documento em https://davinopolis.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 972054